

PREFEITURA MUN DE GLÓRIA DO GOITÁ

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 000006804 / 2022

Proprietário/Interessado: 00000351 Maria de Fátima de Oliveira Silva

CNPJ/CPF:

Endereço: R. JOSE ANTONIO DE LIMA 46

Bairro: NOVA GLORIA

Cidade: GLÓRIA DO GOITÁ

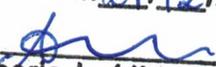
Fone:

ASSUNTO REQUERIMENTO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
IMPUGNAÇÃO.

Observações:

Recebido em: 29/12/2022


Assessoria Jurídica - PMGG

DATA: 29/12/2022 HORA: 09:32:28

Nestes termos peço deferimento

Comissão
Cópia

recebido em: 27/12/22
Almeida

**RECURSO ADMINISTRATIVO (IMPUGNAÇÃO) AO EDITAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PARTILHA DOS RECURSOS DO FUNDEF**

Maria de Fátima de Oliveira Silva, professora, matrícula 0234, portadora do RG de nº 2893483, residente na Rua José Antônio de Lima, nº 46, Cohab, Glória do Goitá/PE, vem por meio do presente, conforme artigo 5º, inciso II do Decreto Municipal nº. 038/2022, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO - IMPUGNAÇÃO** ao Edital de 30 de novembro de 2022 nos termos adiante expostos:

Do Resumo Fático

A requerente é professora da ativa da rede pública municipal, matrícula 0234, fato que pode ser comprovado pela portaria de nº. 343/90, anexa, na qual consta a nomeação para o cargo de provimento efetivo de professora, tendo a requerente apresentado perante a Comissão o seu requerimento de habilitação, juntando a documentação necessária a comprovação de seu direito;

No dia 07 de novembro a Comissão de Avaliação encaminhou a lista de professores habilitados para recebimento dos valores dos recursos do Precatório do FUNDEF ao Município para publicação, na qual constava o nome da impugnante na relação de professores de 150 horas/aula

Qual não foi a surpresa, quando no dia 30/11/2022 foi publicado novo edital no site do Município no qual o nome da requerente foi retirado da lista, sem apresentação da justificativa plausível.

Em resposta a outra impugnação interposta a Comissão de Avaliação estipulou prazo para novas impugnações em 05 (cinco) dias, contados do dia 21/12 a 26/12, conforme se vê da publicação no site do município no dia 20/12.

Da Impugnação ao Edital

Quanto ao prazo para apresentação de Impugnação

É gritante inobservância, mais uma vez, dos critérios legais estabelecidos tanto por Lei Municipal, quanto pelo Decreto que a regulamente, uma vez que abre prazo de 21/12 a 26/12 – cinco dias corridos, quando em verdade o Decreto fala no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, para interposição de impugnação, fato que deverá ser revisto pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Glória do Goitá;

Quanto ao fato de retirar o nome da requerente da lista de habilitados

O Edital alterado e publicado no site no dia 13/12/2022, não apresenta justificativas ou documentos para as alterações realizadas e não dizem nada com relação aos critérios utilizados para a retirada do nome da requerente da relação de professores habilitados,

se limitando tão somente a dizer que após análise da documentação o requerimento foi indeferido, quando deveria constar todas as razões de ser para tal alteração.

Do Mérito

A justificativa para que o nome da requerente fosse retirado da primeira lista foi a seguinte, escrita a lápis: “ter desvio de função desde 1999 como consta os documentos em anexo de acordo com a portaria 492/2001, sendo seu requerimento indeferido por esse motivo.

É no mínimo questionável o trabalho desenvolvido por essa Comissão, que ora inclui os nomes dos professores como sendo habilitados e ora retiram sem apresentar justificativa clara, visto que essas informações não foram disponibilizadas para que as pessoas que se sentisse prejudicadas em seu direito tivessem a oportunidade de se manifestar por meio de impugnação, sendo certo que a requerente apenas teve acesso as informações do indeferimento do seu pedido porque fez requerimento junto a prefeitura municipal para tomar ciência da razão de ser do indeferimento.

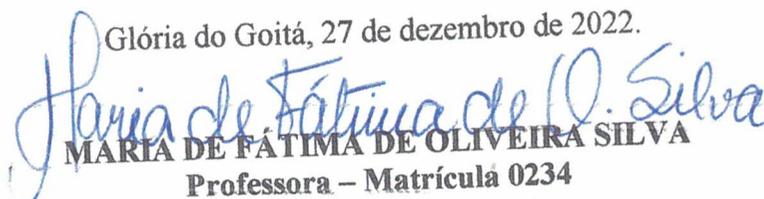
A requerente é Professora da rede pública Municipal, nunca deixou de ser, conforme demonstram seus documentos e contracheques que junta novamente, comprovando efetivo exercício para recebimento dos valores do Precatório FUNDEF.

Dos Pedidos

Diante do exposto acima, ficam desde já impugnado o Edital alterado, requerendo que seu nome conste novamente da lista de professores aptos ao recebimento dos valores referentes ao precatório do Fundef, conforme a primeira lista publicada em data de 07/11/2022, conforme as justificativas e documentos apresentados nesta oportunidade.

Termos em que aguarda deferimento,

Glória do Goitá, 27 de dezembro de 2022.


MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA
Professora – Matrícula 0234
Requerente - Impugnante